

PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E INFRAESTRUTURA
URBANA E RURAL

Projeto de Lei nº 1.425, de 08 de março de 2017.

Autor: Poder Executivo Municipal

Relator: Vereador Berenice KollerGuske

Ementa: "DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE DÉBITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO, NOS TERMOS DO ART. 100 §§3 E 4 DA CARTA MAGNA, DECORRENTES DE DECISÕES JUDICIAIS CONSIDERADAS DE PEQUENO VALOR – RPV E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Relatório

De autoria do Poder Executivo o presente projeto visa definir regulamentar a requisição de pequeno valor no âmbito municipal, bem como fixar o valor econômico do mesmo.

Fundamentação:

Do ponto de vista orçamentário e financeiro o projeto de lei mostra-se cabível e adequado.

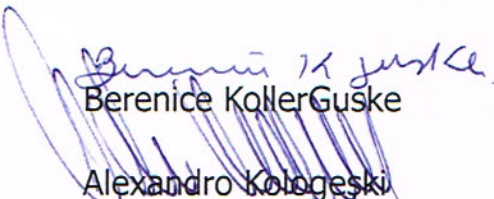
A fixação da requisição de pequeno valor ao valor do maior benefício do regime geral de previdência social atende as condições econômicas e financeiras do município, que, atualmente, assim como todos os demais Entes da federação, tiveram sua arrecadação financeira diminuída e passam por crise econômica.

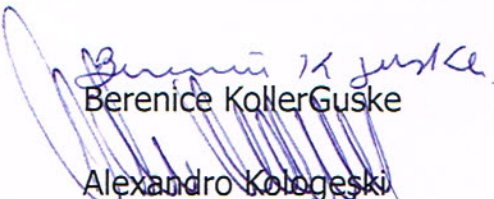
Ademais, a requisição de pequeno valor, diferentemente do precatório, tem termo certo para ser pago e, não cumprido, poderá haver bloqueio dos valores das contas do Ente, o que, sem dúvida, caso se mantivesse o valor atual, haveria grave conturbação financeira e orçamentária, seja pela indisponibilidade do valor, seja pela retirada do mesmo do caixa único e de valores destinados a outras finalidades, mas principalmente pela condições econômica do ente municipal.

Nestes termos conclui-se pela viabilidade técnica do PL 1.425 de 2017.

Opino pela regular tramitação do presente projeto e pela sua aprovação.

Sertão Santana, 08 de março de 2017.


Berenice KollerGuske


Alexandro Kologeski


Edson EspitalierBrasil


Vilson Siegerstatter

Câmara Municipal de Sertão Santana

RECEBIDO

03 / 03 / 2017

HORA: 20h

Câmara Municipal de Sertão Santana

Sec. Adm. Legislativa

FUE LICADO

04 / 03 / 2017

16h

